



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA N. 45, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina a publicação do calendário mensal de inspeções para verificação do funcionamento das corregedorias da Justiça Estadual, em junho de 2021.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento do dever de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciais determina que a Corregedoria Nacional de Justiça fiscalize as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados, nos termos do art. 103-B, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o calendário de inspeções a serem realizadas em junho de 2021, na modalidade a distância, nas corregedorias vinculadas aos Tribunais de Justiça, com vistas à verificação do funcionamento das atividades relacionadas às atribuições do foro extrajudicial:

| Tribunal                                           | Unidade      | Data       |
|----------------------------------------------------|--------------|------------|
| Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina    | Corregedoria | 11/06/2021 |
| Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe           | Corregedoria | 11/06/2021 |
| Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia          | Corregedoria | 18/06/2021 |
| Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul | Corregedoria | 18/06/2021 |
| Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas          | Corregedoria | 25/06/2021 |
| Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais      | Corregedoria | 25/06/2021 |

Parágrafo único. O presente calendário não prejudica a realização das inspeções presenciais que serão oportunamente agendadas, inclusive as que se encontram temporariamente suspensas pela Portaria n. 18, de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**, **MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 02/06/2021, às 19:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.gov.br) informando o código verificador **1099710** e o código CRC **F81A7089**.

11188/2020

1099710v5